

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.800, DE 2005 (Mensagem nº 817, de 2004)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para a Promoção da Segurança da Aviação, assinado em Brasília, em 22 de março de 2004.

Autor: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Relator: Deputado GIACOBO

I - RELATÓRIO

O projeto de decreto legislativo em epígrafe, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, tem por objetivo aprovar o texto do Acordo para a Promoção da Segurança da Aviação celebrado em Brasília, em 22 de março de 2004, entre os governos do Brasil e dos Estados Unidos.

O referido Acordo, segundo Exposição de Motivos encaminhada pelo Ministro das Relações Exteriores ao Presidente da República, tem por objetivo facilitar a aceitação mútua das aprovações de aeronavegabilidade, dos testes e aprovações ambientais de produtos aeronáuticos civis e das avaliações de qualificação de simuladores de voo.

O Acordo estabelece que as autoridades de aviação civil de ambos os países deverão realizar avaliações técnicas e trabalhar em cooperação, além de substituir, com ampliação de escopo, o instrumento bilateral atualmente em vigor, denominado “Acordo para Reconhecimento Recíproco de Certificados de Aeronavegabilidade”, de 16 de junho de 1976.

A proposta tramita em regime de urgência, já tendo recebido parecer pela aprovação da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Para análise desta Comissão comparece mais um acordo bilateral no âmbito dos serviços de transporte aéreo, que tem por objetivo facilitar a aceitação mútua das aprovações de aeronavegabilidade, dos testes e aprovações ambientais de produtos aeronáuticos civis e das avaliações de qualificação de simuladores de vôo, entre as autoridades de aviação civil do Brasil e dos Estados Unidos.

Como bem ressaltou o parecer à Mensagem nº 817, de 2004, emitido pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, e que deu origem ao projeto em tela, nos últimos anos a indústria aeronáutica tem desempenhado relevante papel na pauta de exportações brasileira, papel ainda mais destacado se considerarmos o fato de os aviões serem produtos acabados de alto valor agregado, o que gera riquezas para o País em toda sua cadeia produtiva.

Levando em conta tal cenário, cabe ainda o destaque de que os Estados Unidos são um dos principais mercados para a indústria aeronáutica brasileira, além de ser notório que as preocupações daquele País com a segurança da aviação foram fortemente reforçadas após os ataques terroristas sofridos em 11 de setembro de 2001. Tais preocupações são comuns a toda a comunidade internacional, e é prudente que a indústria aeronáutica brasileira, que vislumbra horizontes ambiciosos no mercado

internacional, tenha respaldo em acordos atualizados no tocante à segurança da aviação.

Consideramos que os principais pontos do acordo já receberam adequado tratamento no Parecer que lhe deu origem e, especificamente no que se refere à competência desta Comissão, julgamos que a avença em pauta guarda as diretrizes que conferem ao transporte aéreo internacional maior segurança, competitividade e eficiência.

Assim sendo, entendemos que estão garantidas as condições de reciprocidade necessárias para promover, em regime de cooperação, os entendimentos para definição de padrões e sistemas de aprovação de aeronavegabilidade, testes ambientais, instalações de manutenção, operações de vôo, qualificação de simuladores de vôo e de estabelecimentos de treinamento da aviação.

Pelo exposto e por entendermos que a proposta é benéfica não apenas para a indústria aeronáutica nacional, mas para todo o Brasil, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.800, de 2005.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado GIACOBO
Relator